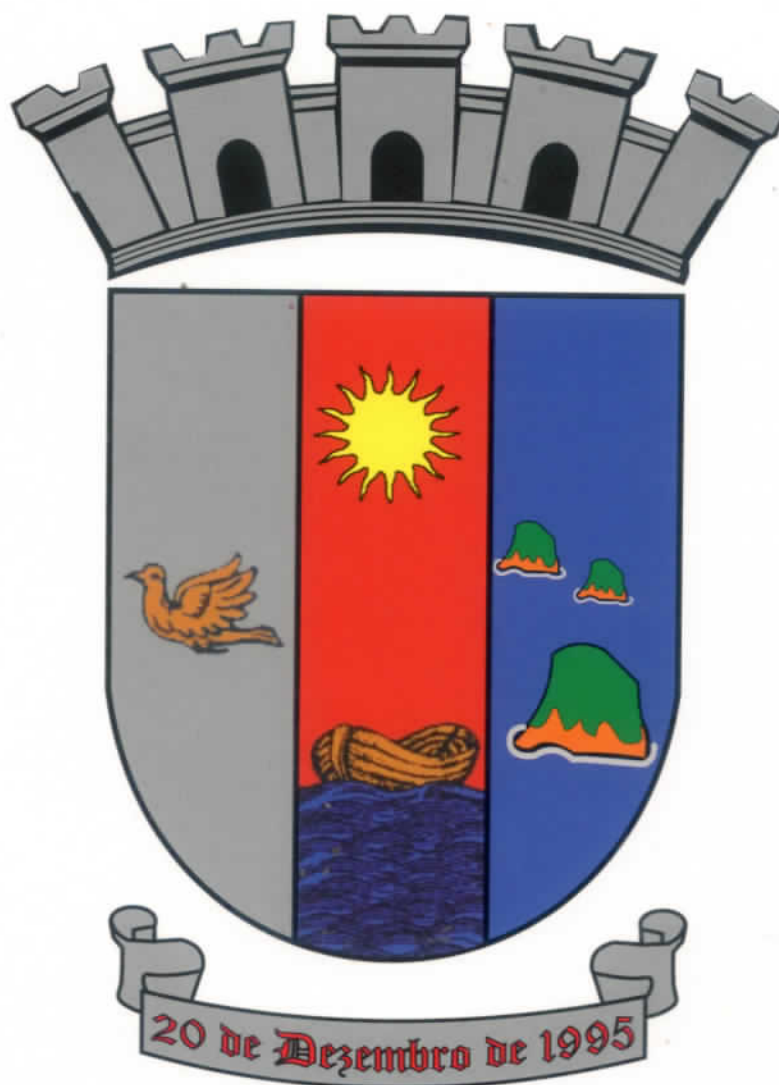




Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Mensagem Nº: 095/07

Processo Nº: 1073/07

Projeto de Lei nº 104/07

Emenda: " Autoriza o Poder executivo a incluir programa , ação , objetivo e metas na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e em seu Anexo I " .

Apresentado em 04/10/07

1ª votação : 31/10/07

Redação Final : 31/10/07

Obs: APROVADO O PROJETO

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO
PARANÁ
Estado do Paraná

Palácio "Prof. Getúlio Serafim do Nascimento".

OFÍCIO N.º 461/2007

Pontal do Paraná, 07 de novembro de 2007.

Ao Exmo. Sr.
Rudisney Gimenes
DD. Prefeito Municipal de Pontal do Paraná

Anexo encaminho a Vossa Excelência, Projetos de Lei n.º 092,093,094,096,097,098,099,100,101,102,103,104,105,106,107,108,109,110,111, 112 e 113/2007.

O referidos Projetos vão autografados por esta Presidência, 1º Secretário e 2º Secretário para providências preceituadas no Art. 51 da Lei Orgânica do Município.

Renovamos nossos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,


Alexandre Guimarães Pereira
Presidente

ESTADO DO PARANÁ	
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ	
Câmara Municipal	
PROCESSO N.º	1156 - 2007
ASSUNTO	Ofícios
INTERESSADO	Vereador: Alexandre G. Pereira
LOCAL	
Pontal do Paraná, 08/11/2007 - 15:26:52	



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 104/07

Faço saber que a Câmara Municipal na sessão do dia 31 de outubro de 2007, aprovou a seguinte Lei.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e metas na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2007 e em seu Anexo I.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir, no Anexo I, da Lei Municipal nº 664, de 19 de julho de 2006 - LDO 2007, em complemento ao que consta aprovado, a seguinte programação:

FUNÇÃO DE GOVERNO: 10 - A SAÚDE

Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0041 - Ações de Atenção Básica à Saúde

Meta 1: Reforma e Ampliação da Unidade de Saúde de Pontal do Sul

Unidade: metro quadrado - área a reformar = 28,82 m², área a ampliar = 3,87 m²

Meta 2: Ampliação da Unidade de Saúde de Shangri-lá

Unidade: metro quadrado - área a ampliar = 79,59 m²

Projeto orçamentário: 1.024.000 - Ampliação dos Postos de Saúde

Recursos para 2007: R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 07 de novembro de 2007.

Alexandre Guimarães Pereira
Presidente

Marcio Luiz Gonçalves Kammers
1º Secretário

Sebastião Alevino Carlesso
2º Secretário

Ofício nº 498/GAB

Pontal do Paraná, 1º de outubro de 2007.

Assunto: Encaminha Mensagem nº 95/07

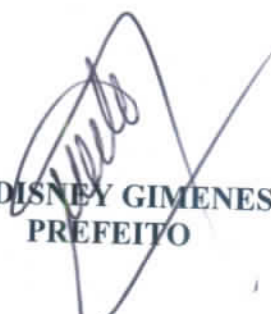
099

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA	
Camara Municipal	
PROCESSO Nº	1073 - 2007
ASSUNTO:	Ofícios
INTERESSADO:	Poder Executivo
LOCAL:	
Pontal do Paraná, 04/10/2007 - 15:27:47	

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Conforme preceituam os **Artigos 46, § 1º, e 67, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município**, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada de forma extraordinária e em regime de urgência, por essa Casa Legislativa, a **Mensagem nº 95/07**, acompanhada do Projeto de Lei que **"Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e metas na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2007 e em seu Anexo I"**.

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.


RUDISNEY GIMENES
PREFEITO

Excelentíssimo Senhor
ALEXANDRE GUIMARÃES PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

MENSAGEM Nº 95/07

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

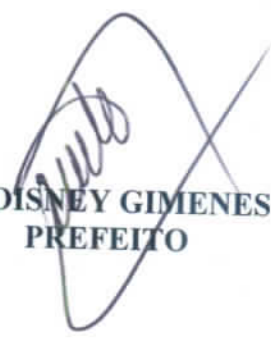
Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal projeto de lei que **“Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e metas na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2007 e em seu Anexo I”**.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo incluir, na lei que define as Diretrizes Orçamentárias para 2007 (Lei Municipal nº 664/06), programa de Governo na função Saúde.

As metas a ser alcançadas consistem na reforma e ampliação da Unidade de Saúde de Pontal do Sul e na ampliação da Unidade de Saúde de Shangri-lá.

Para tanto, é necessário incluir, na LDO 2007, a programação descrita no art. 1º do projeto de lei em anexo.

Diante do exposto, e certos da importância do projeto de lei, solicitamos que seja apreciado de forma extraordinária e em regime de urgência, por essa Casa Legislativa, conforme prevê o Artigo 67, inciso XIII, c/c Artigo 23, inciso I, ambos da Lei Orgânica do Município, e, na oportunidade, reiteramos nossos protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.



RUDISNEY GIMENES
PREFEITO

PROJETO DE LEI 104/07

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e metas na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2007 e em seu Anexo I.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir, no Anexo I, da Lei Municipal nº 664, de 19 de julho de 2006 – LDO 2007, em complemento ao que consta aprovado, a seguinte programação:

FUNÇÃO DE GOVERNO: 10 – SAÚDE

Subfunção: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0041 – Ações de Atenção Básica à Saúde

Meta 1: Reforma e Ampliação da Unidade de Saúde de Pontal do Sul

Unidade: metro quadrado – área a reformar = 28,82m²; área a ampliar = 3,87m²

Meta 2: Ampliação da Unidade de Saúde de Shangri-lá

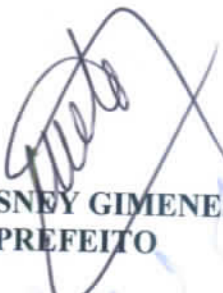
Unidade: metro quadrado – área a ampliar = 79,59m²

Projeto orçamentário: 1.024.000 – Ampliação dos Postos de Saúde

Recursos para 2007: R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 1º de outubro de 2007.


RUDISNEY GIMENES
PREFEITO

PAULO TADEU POLI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE